



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Mato Grosso

EDITAL Nº 1/2022

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO PARA A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO DE 2022, NO ÂMBITO DA **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABÁ, NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE NÍVEL MÉDIO.**

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM CUIABÁ, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2022, destinado a selecionar estudantes de nível médio, para o preenchimento de vagas durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **03 (três) vagas** e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade.

1.2 A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada;

1.3 A bolsa-auxílio será de R\$ 486,05 (conforme IN/ME nº 213/2019);

1.4 O estudando fará jus ao pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado;

1.5 Na vigência dos contratos de estágio é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

2 – DOS REQUISITOS:

2.1. Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;

2.2. Estar matriculado(a) em instituições públicas ou privadas, a partir do segundo ano, no ensino médio regular ou, no primeiro semestre, na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou último bimestre do último ano.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.4. Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.5. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.
- 3.6. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.7 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.8 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.9. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.10 O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.12 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.13 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada **no período de 26/09/2022 a 04/10/2022**.
- 4.2. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.5 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico:
apoio.mt.pfn@pgfn.gov.br.
- 4.3. Serão consideradas válidas as mensagens **recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 04/10/2022**, com a documentação completa (descrita no item 4.5) e da maneira exigida no item 4.2.

4.4 A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.5 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Curriculum Vitae; contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino;
- c) Histórico Escolar ou Boletim com as notas obtidas no ano letivo de 2021 e nos dois primeiros bimestres de 2022;
- d) Cópia da carteira de identidade atualizada e CPF;
- e) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino/
- f) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, **caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos negros;**
- g) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, **caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853/1989, e no Decreto nº 3.298/1999.

4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.8 As vagas a serem preenchidas serão **01 (uma) no turno da manhã e 02 (duas) no turno da tarde.**

5 - DO CRONOGRAMA

Inscrições	26/09/2022 a 04/10/2022
Resultado provisório	na data provável de 11/10/2022
Resultado final da seleção	na data provável de 18/10/2022

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição e análise curricular.

6.2. Os estudantes serão classificados pela ordem decrescente das médias aritméticas das notas obtidas nos 4 últimos bimestres, sendo aplicado os pesos indicados no item 6.3.

6.3 Será aplicado o peso 3 para a disciplina de Língua Portuguesa, peso 2 para Matemática e peso 1 para as demais disciplinas.

6.4. Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 6.2, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

6.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) estudante com a maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- a) estudante mais adiantado no curso;
- b) estudante de maior idade.

6.6 A divulgação do resultado provisório estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados> **na data provável de 11/10/2022**

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E RESULTADO FINAL

7.1 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico apoio.mt.pfn@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório, conforme item 6.6.

7.2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

7.3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

7.4 A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7.5 A divulgação do resultado final estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados> **na data provável de 18/10/2022**

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

8.2 A presente seleção tem validade pelo período de seis meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

8.3 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria da Fazenda Nacional em Cuiabá/MT;

8.4 A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-chefe da Fazenda Nacional em Cuiabá.

8.6 Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.mt.pfn@pgfn.gov.br.

8.7 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

8.8 O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o período/ano que está cursando.

8.9 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

8.10 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.11 Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de apoio da PFN de Cuiabá por mensagem eletrônica enviada ao endereço: apoio.mt.pfn@pgfn.gov.br.

Cuiabá, 17 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente

Evandro Gugel

Procurador-chefe da Fazenda Nacional/MT



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Gugel, Procurador(a)-Chefe**, em 20/09/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25644260** e o código CRC **C3E6D866**.